



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº VF /2017



AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, de forma transitória, com a Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.476.373/0001-90, de bens pertencentes a municipalidade, descritos a seguir:


I – do imóvel localizado na localidade de Castelinho, Vargem Alta/ES (antigo posto fiscal), para implantação de Destacamento da Polícia Militar do Espírito Santo;

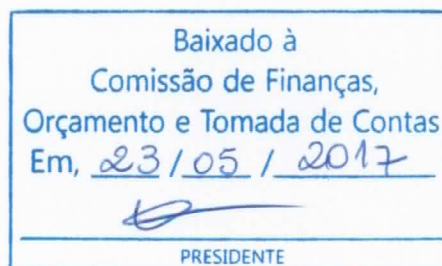
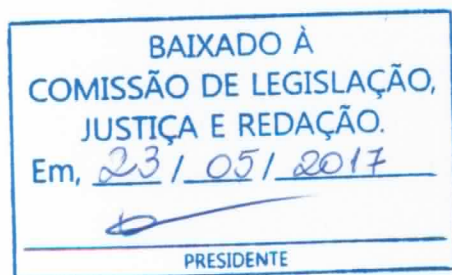
II – do imóvel localizado na Av. Beira Rio, Centro, Vargem Alta/ES (centro de Convivência da 3ª Idade), para implantação temporária da sede provisória do 3º Pelotão/3ªCia/9ºBPM da Polícia Militar do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 19 de maio de 2017.


JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Apensado a esta, estamos encaminhando para a apreciação dos Senhores Edis, Projeto de Lei que ***“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO”***.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, é de interesse público que a Polícia Militar do Estado do Espírito Santo venha prestar seus serviços de forma ostensiva, trazendo a sensação de segurança para a população de Vargem Alta.

Assim, se faz necessário a presença dos policiais militares em pontos estratégicos neste município. Podemos crer que, a unidade anteriormente denominada “Posto de Fiscalização de Castelinho” é uma das principais rotas de saídas e de entrada desta municipalidade, bem como possui uma das maiores populações distritais deste município. Outrossim, existe uma unidade edilícia dessa administração sem uso, denominada “centro de Convivência da 3ª Idade”, que além da edificação em seu pátio possui equipamentos para exercitar os aposentados e demais membros dessa comunidade – atualmente em desuso.

Para trazer dignidade aos servidores militares lotados na CIA que atende essa municipalidade, entendemos necessário e justificada a propositura do presente projeto de Lei, atendendo inclusive aos interesses da população no tocante ao uso dos equipamentos abandonados.

Certos de que os nobres Edis são conhecedores da necessidade que a presente matéria requer, contamos com o especial apoio em sua análise e aprovação, solicitando sua tramitação nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Vargem Alta-ES, 19 de maio de 2017.


JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal



**TERMO DE CESSÃO N.º xxxx/2017 DE USO DE
BEM IMÓVEL DA DO MUNICÍPIO DE VARGEM
ALTA
PROCESSO N.º 1724/17**

Pelo presente Termo de Cessão de Uso, de um lado o **Município de Vargem Alta**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta - ES, CEP 29.295-000, inscrito no CNPJ sob n.º 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ, portador do RG N.º 351.470 SPTC-ES e do CPF N.º 621.289.737-91, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado a **Polícia Militar do Estado do Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Maruípe, 2.111, Bairro Maruípe, Vitória - ES, CEP 29.043-210, inscrita no CNPJ sob n.º 27.476.373/0001-90, neste ato representada pelo seu Comandante Geral, Coronel PM QOC Nylton Rodrigues Ribeiro Filho, portador do RG N.º 12686-5 PM-ES/ NF 829710, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, amparados pela Lei Municipal N.º xxx, de xxx de xxxxxx de 2017 têm justo e convencionado o seguinte:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Fica cedidos os bens abaixo descritos, pertencentes ao Município de Vargem Alta:

- I. Imóvel localizado na Rodovia Gumercindo Moura Nunes, na localidade de Castelinho, onde funcionava o antigo Posto Fiscal, para implantação do Destacamento da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.
- II. Imóvel localizado à Avenida Beira Rio, onde funciona o Centro de Convivência do Idoso, para implantação temporária da sede provisória do 3º Pelotão/ 3ª Cia/ 9º BPM da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

Cláusula Segunda - Das Obrigações

2.1. Da Cessionária

- a) A partir da data da cessão do bem contido da cláusula primeira fica a **Cessionária** responsável pela sua guarda e manutenção até o término do termo;
- b) Fica a **Cessionária** responsabilizada do uso do bem dentro das finalidades, objeto do presente termo, pelos possíveis danos causados a pessoas e bens em decorrência da execução deste termo;
- c) A **Cessionária** obriga-se a devolver, ao término do Termo de Cessão, o bem nas mesmas condições em que fora cedido.
- d) Fica a **Cessionária** proibida de ceder em comodato ou qualquer outra forma de alienação os bens cedidos por este Termo.

2.2. Da Cedente

- a) A **Cedente** obriga-se a ceder o bem à **Cessionária** nas condições de uso que se encontram atualmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo



b) A **Cedente** fiscalizará o cumprimento do presente termo, ficando a mesma sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gabinete, por intermédio de seus técnicos.

c) Extinguir e presente Termo de Cessão retornando os bens cedidos, caso ocorra inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas.

Cláusula Terceira - Do Prazo

3.1. O prazo de Cessão de Uso será a partir da assinatura deste Termo por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser rescindido a critério das partes ou prorrogado com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único Caso a municipalidade necessite do imóvel para outros fins, o presente termo será imediatamente rescindido.

Cláusula Quarta - Das disposições finais

4.1. O presente instrumento regula-se pelas condições nele acordadas e demais normas aplicáveis, ficando estabelecido que o inadimplemento de qualquer uma das cláusulas implicará em sua rescisão, independentemente de notificação, interpretação ou outra medida judicial ou extrajudicial, salvo caso fortuito ou de força maior, perfeitamente comprovado e reconhecido pelas signatárias.

4.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vargem Alta, xxxx de xxxxx de 2017.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal
PELO CEDENTE

NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO
Comandante Geral da Polícia Militar
do Estado do Espírito Santo
PELO CESSIONÁRIO

Testemunha: _____

Testemunha: _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____